

## VIII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FMP (2018)

### **O ABATE DE ANIMAIS EM FRIGORÍFICOS:**

uma intersecção entre o direito do trabalho e o direito dos animais

Autor: Elisa Hartwig

Orientador: Bianca Pazzini

Instituição: Fundação Escola Superior do Ministério Público – FMP

Linha 02: Tutelas à efetivação dos direitos transindividuais

Por meio da revisão da doutrina nacional e internacional, a pesquisa propõe-se a analisar e relacionar as condições de vida e abate dos animais não humanos e de trabalho dos animais humanos vivenciadas nos frigoríficos e matadouros. O estudo se desenvolve a partir da vertente abolicionista dos direitos animais, que tem suas bases no critério da senciência para determinar os sujeitos de direito. A senciência é a capacidade de sentir e de se importar e ter consciência daquilo que sente e, a partir da constatação desta faculdade nos animais são atribuídos a eles direitos morais – direito à vida, à liberdade e à integridade. A vedação da condição de sujeito de direito por critério de espécie implica em discriminação denominada “especismo”. O direito dos animais não humanos a serem tratados com respeito pode ser fundamentado a partir do artigo 225, § 1º, inciso VII da Constituição Federal, que proíbe que estes sejam submetidos à crueldade. A partir da constatação de direitos morais, não se sustentam quaisquer práticas de exploração destes, fundadas no deleite humano, sendo imperativa a libertação animal. Os trabalhadores de matadouros e frigoríficos são vítimas colaterais da exploração animal propagada pela indústria da carne. O marco legal que fornece proteção a estes trabalhadores é formado pelo artigo 225 da Constituição Federal, que garante o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, abrangido o meio ambiente do trabalho, bem como pelo artigo 7º, inciso XXII, o qual prevê a redução dos riscos laborais, através de normas de saúde, higiene e segurança. Destaca-se, igualmente, os artigos 155, 157 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho e as Normas Regulamentadoras (NRs) 17 e 36 do Ministério do Trabalho. O meio ambiente de trabalho em frigoríficos é extremamente danoso à saúde do trabalhador, em razão de uma série de problemas como a cobrança psicológica de produtividade excessiva em ritmo acelerado, aliada à realização de movimentos repetitivos e à exposição constante a instrumentos cortantes, além de jornadas excessivas, ambiente frio e ruído elevado. Desta forma, consiste na atividade industrial que mais gera adoecimento no país, conforme o INSS (2016), especialmente distúrbios osteomusculares e transtornos mentais e comportamentais. A pesquisa relaciona o desenvolvimento de distúrbios psicológicos nos trabalhadores ao alto grau de violência e brutalidade requerido e presenciado na atividade de abate, responsável por gerar grande sofrimento e estresse psicológico e, ainda maior agressividade em relação aos animais. Ocorre o processo de normalização da violência pelos trabalhadores, diretamente proporcional ao aumento do trauma. Conclui-se que, não obstante tal atividade tenha elevada participação no PIB, não é sustentável do ponto de vista ambiental e da saúde pública, além de ser moralmente condenável a partir da Ética Animal. O desenvolvimento do presente estudo terá como

abordagem o método analético, pensado por Enrique Dussel. A técnica de pesquisa é bibliográfica.

Palavras-chave: Direitos animais. Direitos humanos. Abolicionismo animal. Trabalho em frigoríficos.